



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Maio de 2011



Série

Número 61

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO PLANO E FINANÇAS

#### **Portaria n.º 53/2011**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para o “REDIMENSIONAMENTO DA ESCOLABÁSICADO 1.º CICLO DO PALHEIRO FERREIRO - FUNCHAL”.

#### **Portaria n.º 54/2011**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLABÁSICADO 1.º CICLO DA SEDE - SÃO VICENTE”.

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### **Portaria n.º 55/2011**

Adopta o símbolo de identificação do logótipo da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade (DROC).

**SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 53/2011**

de 31 de Maio

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 116/2010, publicada no Jornal Oficial n.º 125, I Série, de 30 de Dezembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social o seguinte:

1. O n.º 1 da Portaria n.º 116/2010, de 30 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

“1. Os encargos orçamentais previstos para o “REDIMENSIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DO PALHEIRO FERREIRO - FUNCHAL”, processo n.º 260/2010, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2011 ..... € 471.166,25;  
Ano económico de 2012 ..... € 1.774.680,82”

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Divisão 48 Subdivisão 09 Classificação económica 07.01.03K do Orçamento da RAM para 2011.
3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2011/04/26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garçês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

**Portaria n.º 54/2011**

de 31 de Maio

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 110/2010, publicada no Jornal Oficial n.º 125, I Série, de 30 de Dezembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social o seguinte:

1. O n.º 1 da Portaria n.º 110/2010, de 30 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

“1. Os encargos orçamentais previstos para a “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DA SEDE - SÃO VICENTE”, processo n.º 262/2010, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2011 ..... € 1.131.464,93;  
Ano económico de 2012 ..... € 1.697.197,39”

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Divisão 48 Subdivisão 09 Classificação económica 07.01.03K do Orçamento da RAM para 2011.
3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2011/04/26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garçês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 55/2011**

de 31 de Maio

A Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade (DROC) é o organismo executivo da Secretaria Regional do Plano e Finanças que tem como missão coordenar, de forma transversal e normativa, a gestão das políticas orçamentais e contabilidade públicas a nível da administração directa e indirecta do Governo Regional da Madeira, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2008/M, de 15 de Fevereiro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/M, de 18 de Agosto. Devido ao seu âmbito de actuação, o logótipo da DROC permite a identificação unívoca da organização pelos seus clientes, comunicando uma nova imagem pública como organismo accountable e projectando simbolicamente a sua missão, visão, valores e objectivos estratégicos em matéria de gestão das finanças públicas e políticas orçamentais.

Nestes termos, ao abrigo do disposto da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- 1 - A Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade (DROC) adopta como símbolo de identificação o logótipo descrito no anexo à presente Portaria, de que faz parte integrante.
- 2 - O referido logótipo é obrigatoriamente utilizado em todos os suportes de comunicação escrita, interna e externa, emanados pela DROC.
- 3 - A aplicação do logótipo deve obedecer às regras constantes da presente portaria e às estabelecidas por instrumentos normativos internos aprovados superiormente pelo Director Regional.
- 4 - É interdita a reprodução, imitação e/ou alteração do logótipo a que se refere a presente Portaria, no seu todo, ou em parte, para quaisquer fins, por outras entidades públicas ou privadas, sem autorização da DROC.
- 5 - O logótipo constará colocado no canto superior esquerdo para todas as comunicações e instrumentos internos e externos, nomeadamente publicações governamentais em série, independentemente do suporte de informação.
- 6 - Exceptua-se face ao número anterior as comunicações externas inter-institucionais por via de ofício (NP 5:1992, ed. 3), devendo o logótipo constar, proporcionalmente, no canto inferior esquerdo, seguido de elementos identificativos

previstos no número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com alterações presentes no Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13-03-2000 e aditamentos patentes no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, 18 de Junho, e reservando-se, no mesmo suporte documental, o cabeçalho da página ao símbolo da Região Autónoma da Madeira.

- 7 - A interdição abrange todos os símbolos ou logótipos que, de algum modo, possa induzir em erro ou suscitar confusão com o logótipo aprovado pela presente Portaria.
- 8 - Os serviços sob tutela da DROC dispõem de um prazo máximo de um mês para adaptarem os suportes documentais ao logótipo aprovado, incluso em mecanismos de validação e/ou autenticação por meio de selo.
- 9 - A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 10 do mês de Março de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garçês

Anexo da Portaria n.º 55/2011, de 31 de Maio

- 1 - O logótipo da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, conforme a sua definição presente no número 1 do artigo 304.º-A do Decreto-Lei n.º 143/2008, de 25 de Julho, consiste numa representação verbal, onde se sobrepõem, de forma estilizada, as letras O e C, como anéis entrelaçados.
- 2 - Esta estrutura significa a interdependência de ambas as actividades (orçamento e contabilidade) e o compromisso da organização na vida dos cidadãos e das instituições da Região Autónoma da Madeira.
- 3 - A combinação do lettering com as cores corporativas, azul e amarelo, corresponde em termos cromáticos às insígnias da Região Autónoma da Madeira, estabelecida nos termos do Decreto Regional n.º 30/78/M, de 12 de Setembro, e à União Europeia.
- 4 - A reprodução das cores deve respeitar, sempre que materialmente possível, a tabela *standart Pantone* ou, a título recursivo, pelo catálogo internacional RAL (*Reichsausschuss für Lieferbedingungen und Gütesicherung*).
- 5 - Constituem os seguintes requisitos técnicos do logótipo:

Reprodução em quadricromia (letra C)

Azul-Cyan	100%
Magenta	70%
Yellow	0%
knight	0%
Pantone	293u
Web	Pantone N 2-03
	RGB 252-216-86
	HTML# FCD856

Reprodução em quadricromia (letra O)

Azul-Cyan	0%
Magenta	0%

Yellow	0%
knight	100%
Pantone	122u
Web	Pantone N 19-05
	RGB 0-81-186
	HTML# 0051BA

Gradiente	26%
Tipo de letra	<i>Geo Sanz Light (true type)</i>

Logótipo base



Reprodução monocromática



Reprodução a preto e branco



Reprodução em escala de cinzentos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)